

## **TABELA DE PREÇOS**

### **Parque de Estacionamento da Praça dos Poveiros**

<b>1. Das 8 às 20 horas:</b>	
1.1. 1.º período de quinze minutos ou fração	0,35 €
1.2. 2.º período de quinze minutos ou fração	0,15 €
1.3. 3.º e 4.º período de quinze minutos ou fração (por cada)	0,25 €
1.4. 5.º período de quinze minutos ou fração e seguintes (por cada)	0,30 €
<hr/>	
<b>2. Das 20 às 8 horas: por cada período de quinze minutos ou fração</b>	0,30 €
<hr/>	
<b>3. Bilhete 72h</b>	20,00€
<hr/>	
<b>4. Caução bilhete 72h</b>	5,00€
<hr/>	
<b>5. Avença mensal público</b>	80,00€
<hr/>	
<b>6. Avença mensal comerciante</b>	64,00€
<hr/>	
<b>7. Avença mensal residente</b>	30,00€
<hr/>	
<b>8. Avença para veículo elétrico:</b> 85% do valor previsto nas alíneas anteriores, consoante o tipo de avença	
<hr/>	
<b>9. Motociclos, ciclomotores, bicicletas nos lugares assinalados</b>	Gratuito
<hr/>	
<b>10. Atribuição, renovação ou emissão de segunda via da avença para parques de estacionamento, por ano civil ou fração</b>	15,00 €
<hr/>	
<b>11. O extravio do título de estacionamento ou inutilização do título de estacionamento obriga ao pagamento do valor correspondente ao estacionamento máximo diário por cada dia de permanência no parque.</b>	
<hr/>	

# **REGULAMENTO**

## **ARTIGO 1.º OBJETO**

O presente Regulamento visa, nos termos da legislação em vigor regular as condições de utilização do Parque de Estacionamento Público dos Poveiros sito na Praça dos Poveiros, s/n, 4000-393 Porto.

## **ARTIGO 2.º ENTIDADE GESTORA**

O Parque de Estacionamento Público do Parque dos Poveiros é propriedade da Câmara Municipal do Porto e encontra-se a ser gerido pela Ágora - Cultura e Desporto, E.M. ao abrigo do contrato programa celebrado entre o Município e esta empresa municipal.

## **ARTIGO 3.º - CONDIÇÕES GERAIS**

1. O Parque de Estacionamento Público do Parque dos Poveiros doravante designado por Parque, tem a capacidade total de 270 lugares, distribuídos por:
  - a) 6 meios pisos cobertos abaixo do solo;
2. O Parque destina-se ao estacionamento de veículos ligeiros, motociclos e velocípedes.
3. É proibido a acesso ao Parque de veículos com altura superior a 1,90 m.

## **ARTIGO 4.º - INFORMAÇÃO AO PÚBLICO**

As disposições do presente Regulamento bem como a tabela de preços estão afixadas nos acessos ao Parque e disponíveis para consulta na página de internet do município ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)).

## **ARTIGO 5º - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE**

### **1. Horário de funcionamento**

O Parque está aberto ao público 24 horas.

### **2. Acesso pedonal**

O acesso pedonal é feito obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor.

### **3. Acesso de veículos**

- 3.1 A entrada, circulação e saída de veículos do Parque é feita obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor.
- 3.2 A circulação e manobras devem ser efetuadas com prudência;
- 3.3 O estacionamento deve fazer-se dentro dos limites dos lugares.

## **Regulamento do Parque de Estacionamento da Praça dos Poveiros**

### **4. Controlo de acessos**

- 4.1** Os primeiros 10 minutos são gratuitos se o utilizador pretender abandonar o parque;
- 4.2** O acesso de utilizadores rotativos faz-se através da emissão de bilhetes no equipamento de entrada. A saída dos utilizadores rotativos faz-se após o pagamento da duração do estacionamento mediante a apresentação de bilhete no equipamento de saída;
- 4.3** O acesso de utilizadores com avença faz-se através da leitura de cartão junto dos equipamentos de entrada e saída;
- 4.4** O pagamento poderá ser efetuado em numerário e multibanco nas caixas automáticas instaladas no Piso 1 e na Caixa Central;

### **ARTIGO 6º - PREÇOS**

O estacionamento fica sujeito, dentro dos limites horários fixados, ao pagamento dos preços constantes da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.

### **ARTIGO 7º - RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO**

- 1.** A circulação no interior do Parque é feita em conformidade com o Código da Estrada e com a sinalização colocada no local.
- 2.** A circulação deve ser feita com os médios ligados.
- 3.** A velocidade máxima de circulação no parque é 10 km/hora.

### **ARTIGO 8º - SEGURANÇA DO PARQUE**

- 1.** A segurança no interior do Parque é efetuada, em permanência, pela presença de vigilantes;
- 2. O Parque possui:**
  - a) sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalado;
  - b) extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
  - c) rede de combate a incêndio;
  - d) baldes de areia;
  - e) 3 casas de banho;
  - f) 2 elevadores;
  - g) sistema de videovigilância.
- 3.** Os motores dos veículos devem ser mantidos em funcionamento apenas pelo período necessário para o acesso e estacionamento, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.
- 4.** Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, corte de energia, paragem de ventilação, etc), os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque, bem como às diretrizes transmitidas pelos responsáveis do Parque e/ou pelos serviços de segurança.

## **Regulamento do Parque de Estacionamento da Praça dos Poveiros**

### **ARTIGO 9º - RESPONSABILIDADE DOS UTILIZADORES**

- 1.** Os utilizadores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, inclusivamente na sequência de violação ao presente regulamento.
- 2.** Os utilizadores que provoquem danos em outras viaturas ou instalações do Parque, devem imediatamente dar conhecimento à entidade gestora.
- 3.** A Câmara Municipal do Porto não se responsabiliza pelos roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza, que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.
- 4.** A Câmara Municipal do Porto não se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados por outros utilizadores.

### **ARTIGO 10º - PESSOAL DE SERVIÇO DO PARQUE**

- 1.** Os funcionários que se encontram a exercer funções no Parque são portadores de uma placa identificativa com nome e função, exibida em local visível.
- 3.** Aos utilizadores do Parque são exigidas relações de cortesia e boa educação.

### **ARTIGO 11º - RECLAMAÇÕES**

O livro de reclamações está disponível na caixa central de pagamento localizada no r/c.

### **ARTIGO 12º - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do parque é da competência dos serviços de fiscalização municipais e de entidades policiais.

### **ARTIGO 13º - ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação.